



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.596, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1.997

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ PARA O EXERCÍCIO DE 1.998, COM A REDAÇÃO CONSEQUENTE DA EMENDA Nº 01 APROVADA.

LEONARDO MARCHESONI ROGADO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento do Município de Porto Feliz, para o exercício financeiro de 1.998, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Renda e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo n.º 02 da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 15.765.000,00
Receita Tributária	R\$ 4.684.500,00
Receita de Contribuições	R\$ 455.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 465.000,00
Receita de Serviços	R\$ 410.000,00
Transferências Correntes	R\$ 9.325.500,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 425.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 235.000,00
Alienação de Bens	R\$ 50.000,00
Transferências de Capital	R\$ 175.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 10.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 16.000.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", que apresentam o seguinte desdobramento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	R\$ 362.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 1.982.800,00
05 - Comunicação	R\$ 40.000,00
06 - Defesa Nac. e Seg. Pública	R\$ 680.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 5.593.700,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 3.695.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviço	R\$ 20.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 1.971.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 1.605.500,00
16 - Transporte	R\$ 50.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 16.000.000,00

2 - POR PROGRAMA

0101 - Corpo Legislativo	R\$ 362.000,00
0307 - Administração	R\$ 1.367.800,00
0308 - Administração Financeira	R\$ 615.000,00
0522 - Telecomunicações	R\$ 40.000,00
0630 - Segurança Pública	R\$ 680.000,00
0841 - Ens. Criança de 0 a 06 anos	R\$ 1.285.000,00
0842 - Ensino Fundamental	R\$ 3.650.700,00
0844 - Ensino Superior	R\$ 80.000,00
0845 - Ensino Supletivo	R\$ 37.000,00
0846 - Educação Física e Desportos	R\$ 420.000,00
0848 - Cultura	R\$ 73.000,00
0849 - Educação Especial	R\$ 48.000,00
1007 - Administração	R\$ 1.460.000,00
1057 - Habitação	R\$ 20.000,00
1058 - Urbanismo	R\$ 2.170.000,00
1060 - Serviços de Utilidade Pública	R\$ 30.000,00
1091 - Transporte Urbano	R\$ 15.000,00
1162 - Indústria	R\$ 20.000,00
1375 - Saúde	R\$ 1.840.000,00
1376 - Saneamento	R\$ 131.000,00
1581 - Assistência	R\$ 715.000,00
1582 - Previdência	R\$ 740.500,00
1584 - Formação do Pasep	R\$ 150.000,00
1688 - Transporte Rodoviário	R\$ 20.000,00
1691 - Transporte Urbano	R\$ 30.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 16.000.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

3 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$ 13.386.720,00
Despesas de Capital	R\$ 2.613.280,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 16.000.000,00

4 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R\$ 712.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$ 159.000,00
Diretoria de Planejamento	R\$ 20.000,00
Diretoria Jurídica	R\$ 105.000,00
Diretoria de Administração	R\$ 1.534.300,00
Diretoria de Finanças	R\$ 765.000,00
Diretoria de Obras e Urbanismo	R\$ 3.911.000,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$ 1.840.000,00
Diretoria de Educação e Cultura	R\$ 5.653.700,00
Diretoria de Esportes e Turismo	R\$ 420.000,00
Diretoria de Promoção Social	R\$ 200.000,00
Guarda Municipal	R\$ 680.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 16.000.000,00

ARTIGO 4º - O valor da Receita e Despesa dos órgãos da Administração Indireta são:

ÓRGÃO	RECEITA	DESPESA
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - SAAE	R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00
Fundação de Saúde do Município de Porto Feliz - FUSAP	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

ARTIGO 5º - O Poder Executivo é autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Estimada, quando da ocorrência de excesso de arrecadação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 16 DE DEZEMBRO DE 1.997.

Leonardo Marchesoni Rogado
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 16 DE DEZEMBRO DE 1.997.

Luiz Antonio Belini
Diretor